

EDITAL DE ABERTURA N. 001/2019,
DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA/GO

COMUNICADO DE DEVOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE MONITOR

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, no uso de suas atribuições, considerando autorização constante no Decreto Administrativo n. 4.229/19, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Leis Nº Lei Municipal nº 452/03, de 23 de abril de 2003 e suas modificações posteriores, Lei nº 453/03, de 23 de abril de 2003 e suas modificações posteriores, Estatuto e Plano de Carreira do Magistério, (Lei nº 531/07, de 20 de agosto de 2007), Lei nº 084/91, de 05 de abril de 1991 (Estatuto dos Funcionários de Gouvelândia), e demais legislação aplicável e disposições regulamentares deste Edital e anexos, torna público o Comunicado de Devolução de inscrição apenas do cargo de monitor do Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Gouvelândia, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. Apenas os candidatos com inscrições para o **CARGO DE MONITOR QUE PAGARAM O VALOR DE R\$50,00 E TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES CANCELADAS**, terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do dia 10 de janeiro de 2020, para solicitar a devolução do valor pago a título de inscrição no certame público.
2. Para efetuar a solicitação, deverá o candidato acessar o sítio eletrônico: www.ifepbr.org.br => Concurso da Prefeitura Municipal de Gouvelândia => Acompanhamento => entrar com CPF e Senha => Escolher a inscrição => Clicar na opção "**Devolução da Taxa de Inscrição**" => Preencher os dados solicitados => e imprimir o comprovante da solicitação.
3. O candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos, inclusive os dados bancários para a devolução do valor de inscrição.
4. O IFEP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA publicarão, no dia 12/02/2020, as solicitações deferidas e as datas das devoluções.
5. O requerimento de solicitação de devolução da taxa de inscrição é personalíssimo, ressalvados os casos de direito sucessório e do candidato representado por procurador devidamente habilitado.
6. Da mesma forma, a devolução da taxa de inscrição poderá ser depositada em conta bancária própria do candidato, não podendo ser efetuada em contas que não sejam de titularidade do candidato requerente.
7. O candidato é o único responsável pelas informações inseridas no sistema para devolução da taxa, assumindo toda responsabilidade por informações incorretas, bem como, responderá por qualquer falsidade.
8. Quaisquer casos omissos ou dúvidas serão dirimidas em conjunto pelo IFEP e pela PREFEITURA do MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA.
9. O IFEP e a PREFEITURA DE GOUVELÂNDIA não se responsabilizam por quaisquer erros cometidos pelos requerentes no preenchimento da solicitação de devolução, bem como na informação de seus dados bancários indicados para a restituição requerida.

Gouvelândia-GO ,09 de janeiro de 2020.

MARIA APARECIDA DE PAULA BERNARDES
Presidente da CECP

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Gouvelândia